



Seja nosso parceiro e ajude a natação brasileira.

## ÍNDICE

<b>APRESENTAÇÃO.....</b>	<b>03</b>
<b>INTRODUÇÃO.....</b>	<b>03</b>
<b>1. FUNDAÇÃO NADAR.....</b>	<b>04</b>
1.1 O QUE É .....	04
1.2 OBJETIVO.....	04
1.3 HISTÓRICO.....	04
<b>2. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS.....</b>	<b>04</b>
<b>3. DÚVIDAS SOBRE AS DOAÇÕES.....</b>	<b>05</b>
➤ Como faço para contribuir com a Fundação Nadar?.....	05
➤ Qual o prazo que tenho para realizar a doação a Fundação Nadar?.....	05
<b>4. PESSOAS FÍSICAS.....</b>	<b>05</b>
4.1 DOAÇÕES.....	05
4.2 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.....	05
4.3 FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.....	05
4.4 PROCEDIMENTO PARA DOAÇÃO.....	06
4.5 REGULAMENTAÇÃO.....	06
4.6 DOAÇÃO EM BENS.....	06
4.7 INFORMAÇÕES À SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.....	07
4.8 PENALIDADES.....	07
<b>5. PESSOAS JURÍDICAS.....</b>	<b>07</b>
5.1 INTRODUÇÃO.....	07
5.2 PROCEDIMENTO PARA EFETUAR A DOAÇÃO.....	07
5.3 REGULAMENTAÇÃO.....	07
<b>6. COMPROVAÇÃO DA DOAÇÃO (PESSOAS FÍSICA E JURÍDICA).....</b>	<b>08</b>
<b>7. FAÇA SUA DOAÇÃO PARA FUNDAÇÃO NADAR.....</b>	<b>08</b>
<b>8. DESTINO DOS RECURSOS.....</b>	<b>08</b>
<b>9. RETORNO AO INVESTIDOR.....</b>	<b>08</b>
<b>10. CONCLUSÃO.....</b>	<b>09</b>

## **APRESENTAÇÃO**

A Fundação Nadar apresenta a seguir, um manual prático com a finalidade de informar e esclarecer a comunidade em geral, e em especial aos contribuintes, quanto a possibilidade de transformar seu Imposto de Renda em investimento social, canalizando-os à Fundação Nadar, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para Pessoas Físicas, e através da OSCIP – Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, para Pessoas Jurídicas.

A intenção, além de apresentar a Fundação Nadar como instituição, incluindo seu histórico, objetivos e filosofia, é fornecer ao investidor informações sobre os critérios básicos para um melhor aproveitamento do incentivo fiscal.

## **INTRODUÇÃO**

O esporte tem sido considerado um dos grandes aliados da sociedade para a diminuição da violência nos grandes centros urbanos. Projetos sociais que estimulam a atividade física têm contribuído para retirar crianças das ruas, ao mesmo tempo em que tem dado a elas noções de cidadania, respeito e solidariedade. Ainda que muitas pessoas e empresas tenham esta consciência acerca do benefício do esporte na área social, o investimento é ainda muito menor do que poderia ser em um país com desigualdades sociais evidentes como o Brasil.

Nos últimos anos, o conceito de responsabilidade social corporativa vêm sendo disseminado em muitas empresas. Diferentemente da ação social, o investimento social privado contribui com projetos a médio e longo prazos, com acompanhamento por parte da empresa e vínculo da mesma com a causa social que apoia.

A natação brasileira sempre revelou grandes talentos. Mas ainda é considerada esporte de elite, já que os campeonatos, viagens, inscrições e o apoio de uma equipe de técnicos, nutricionistas e fisioterapeutas, dispense um custo considerável das famílias dos atletas. O patrocínio, quando surge, é quase exclusivo aos atletas convocados para jogos mundiais ou olímpicos, numa fase em que já se teve de custear toda uma trajetória esportiva, desde a iniciação na natação.

Enquanto outros países investem pesadamente no esporte e, especificamente, na natação, seja por meio de apoio governamental, do patrocínio empresarial ou das universidades, o Brasil, mesmo sem as condições ideais, ainda revela talentos. Mas poderia ser muito mais. Basta acompanhar o número de inscritos e os resultados das competições realizadas pelas federações e pela confederação brasileira de desportos aquáticos. E por que temos tão poucos representantes nos campeonatos internacionais? Por dois motivos: falta de incentivo financeiro e de estrutura adequada ao treinamento. Dois fatores que fazem a maioria dos atletas desistir antes de alcançar sua melhor forma.

Diante desta realidade e, percebendo a força da natação competitiva brasileira, especificamente no Paraná, a Fundação Nadar acredita que, da união de instituições, órgãos públicos, empresas e do cidadão comum, pode nascer uma nova perspectiva ao atleta, seja ele carente, seja ele de alto-rendimento. Em torno dessa idéia, pode-se sonhar com um futuro melhor, menos violento e menos desigual.

## **1. FUNDAÇÃO NADAR**

### **1.1 - O QUE É**

Pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, portadora do CNPJ nº 05.277.831/0001-29, doravante qualificada como **OSCIP** - Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – , conforme consta no processo MJ nº 08015.014036/2002-93 e do Despacho da Secretaria Nacional de Justiça, de 27/01/2003, publicado no Diário Oficial da União de 31/01/2003.

### **1.2 - OBJETIVOS**

- Objetivo Geral: Promover e incentivar a prática da natação generalizada entre a população interessada, da iniciação ao treinamento.
- Objetivos Específicos:
  - Contribuir para a inclusão social por meio do esporte;
  - Promover ações e parcerias que permitam o desenvolvimento de uma equipe de natação de alto-rendimento, com participação em campeonatos regionais, estaduais, sul-brasileiros, brasileiros e internacionais, nas categorias mirim a sênior (classificação conforme a CBDA – Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos).

### **1.3 - HISTÓRICO**

A Fundação Nadar surgiu da necessidade de atuação mais efetiva na formação de atletas para a natação competitiva. Em sua visão social, têm clara idéia de que suas ações devem ser inclusas, ou seja, devem permitir a participação de crianças e adolescentes que não tenham condições financeiras para a prática esportiva da natação, além de buscar apoio para aqueles atletas que já ingressaram em competições e fazem parte da equipe de alto-rendimento.

Seu nascimento adveio da união de 18 pessoas que acreditam no futuro da natação brasileira. Entre elas pais de atletas, professores e técnicos que nos últimos anos têm visto a natação paranaense atingir pouco destaque a nível nacional. Essa equipe iniciou os trabalhos em junho de 2001 e em 2002 foi possível iniciar as aulas de natação para crianças carentes da rede pública de ensino de Colombo.

No mesmo ano, foi realizado o lançamento, a oficialização e a inauguração da Fundação Nadar, a qual assistiu à 25 crianças carentes, fornecendo-as cestas básicas, além de atendimento odontológico e nutricional.

Em 2003, as atividades na sede da Fundação Nadar foram iniciadas, houve sua qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) e firmaram-se novos convênios, permitindo assim, o atendimento à 100 crianças.

## **2. - DESTINAÇÃO DOS RECURSOS**

Os recursos obtidos através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente e da OSCIP, serão destinados para custear o auxílio à prática da natação, para crianças e adolescentes assistidos pela Fundação Nadar, em fase de iniciação, que possuam baixa renda, associados ao atletas de alto rendimento que participam do projeto. Serão definidos e aprovados especificamente para cada empresa.

### **3. - DÚVIDAS SOBRE AS DOAÇÕES**

#### **➤ . Como faço para contribuir com a Fundação Nadar?**

Para contribuir, basta entrar em contato com a Fundação Nadar para receber orientações à respeito dos projetos desenvolvidos e como proceder para efetivar a doação. Você poderá retirar a guia bancária e realizar o pagamento em qualquer agência do Banco Itaú. Fale conosco pelo telefone (41) 656-5706, através do e-mail: [contato@fundacaonadar.org.br](mailto:contato@fundacaonadar.org.br) ou ainda diretamente em nossa sede: Rua Padre Francisco Bonato, 560 – Sala 31 – Centro - Colombo/PR.

#### **➤ . Qual o prazo que tenho para realizar a doação a Fundação Nadar?**

A Pessoa Física ou a Pessoa Jurídica, poderá realizar suas doações mensalmente ou de forma única até dezembro, para que as contribuições possam ser relacionadas na declaração do Imposto de Renda do ano seguinte.

### **4. PESSOAS FÍSICAS**

#### **4.1- DOAÇÕES**

As pessoas físicas poderão deduzir na Declaração de Ajuste Anual, as doações feitas para a Fundação Nadar, observando o seguinte:

**a-** estejam munidas de documentos comprobatórios das doações, emitidos pela fundação;

**b-** a dedução do valor, pleiteada na Declaração de Ajuste Anual, a título de doações ao referido fundo, somada às contribuições efetivamente realizada em favor de projetos culturais, e os investimentos feitos a título de incentivo à atividades audiovisuais, não poderá ser superior a 6% (seis por cento) do imposto devido.

#### **4.2- CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

O CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, foi criado pela Constituição Federal de 1988, com o objetivo de garantir a efetivação dos direitos da criança e do adolescente. É ele quem fixa os critérios de utilização, através de Plano de Aplicação, das doações subsidiadas e demais receitas (artigo 260-ECA)

#### **4.3- FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

O FMDCA - Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente é uma das diretrizes da política de atendimento (ECA, art. 88). O Fundo é um recurso especial para um fim específico; é um mecanismo de gestão instituído pelo Poder Público e tem uma conta especial.

Tecnicamente, Fundo Especial é o "Produto de receitas especificadas que, por lei, se vinculam à realização de determinados objetivos ou serviços, facultada a adoção de normas peculiares de aplicação". (Lei 4320164, art. 71).

#### 4.4- PROCEDIMENTO PARA DOAÇÃO

Entre em contato com a Fundação Nadar para obter a guia bancária (modelo abaixo) a qual será o comprovante da doação. Esta guia deverá ser paga nas agências do Banco Itaú.

Itaú Banco Itaú S.A.		341-7		Substitutiva de Título	
Local de pagamento				Vencimento	
Contente		CNPJ/CPF: 06.105.634/0001 - 70		Aprovação cedente	
PREF. MUN. DE COLOMBO FMCRIALAD				3709 - 05B10 - 5	
Data documento	Número do documento	Especie doc.	Avulsa	Data prosse.	Banco número
					174 - 99206872 - 1
Use Banco	Carteira	Especie	Quantidade	Valor	[ - ] Valor do documento
19/11/2002		R\$			
Instruções (Todas informações deste bloquete são de exclusiva responsabilidade do cedente).					[ - ] Descontos/Retenções
<b>MODELO</b>					[ + ] Moratória
					[ + ] Valor cobrado
Assinado					
Remetente/Assinante					Cód. de caixa 029141 <sup>*</sup> Autorização Mecânica

#### 4.5- REGULAMENTAÇÃO

O Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8069/90 de 13/07/90) no artº 260 e seus incisos e parágrafos, permitem aos contribuintes do Imposto de Renda, deduzir da renda bruta, o total de doações efetuadas aos Fundos controlados pelos Conselhos Municipais, Estaduais e Nacionais dos Direitos da Criança e do Adolescente.

A Lei n.º 8242, de 12/01/91, em seu artigo 10, veio dar nova redação ao artigo 260 do ECA, passando a permitir que o total de doações efetuadas à esse Fundo, fosse deduzido do Imposto de Renda, nos limites estabelecidos pelo Poder Executivo.

No que diz respeito à **pessoa física**, o artigo nº 22, da Lei ri." 9532, de 10/12/97, limita a dedução a **6% (seis por cento)**, do valor do Imposto apurado.

A título de esclarecimento, não podem ser deduzidas as contribuições e doações efetuadas a partidos políticos, à templos de qualquer culto e para entidades filantrópicas.

#### 4.6 - DOAÇÃO EM BENS

No caso de doações efetuadas em bens, o doador deverá:

**a** - comprovar a propriedade dos bens,

**b** - considerar como valor dos bens doados:

**b.1)** O valor de aquisição do bem atualizado monetariamente até 31.12.1995, com base no valor da UFIR vigente em 01.01.1996 (R\$ 0,8287), desde que esse valor não exceda o valor de mercado ou, no caso de imóveis, o valor que serviu de base para o cálculo do imposto de transmissão.

**Nota 1º:** Em qualquer hipótese, o doador poderá optar pelo valor de mercado dos bens, que será determinado mediante prévia avaliação, por meio de laudo idôneo fornecido por perito ou empresa especializada, de reconhecida capacidade técnica, para aferição de seu valor. Neste caso, a autoridade fiscal poderá requerer avaliação de bens, na forma da legislação do imposto de renda em vigor.

c – baixar os bens doados:

c.1) Na Declaração de Bens ou Direitos, anexa à Declaração de Ajuste Anual.

**Nota 1º:** O preço obtido em leilão, não será considerado na determinação do valor dos bens doados, exceto quando o leilão for determinado por autoridade judiciária.

#### **4.7 - INFORMAÇÕES À SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL**

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente receberá, via bancária, a 3ª via da guia, para controle das doações efetuadas a Fundação.

Ficará a cargo do CMDCA emitir anualmente, relação que contenha NOME e CPF, de todas as doações recebidas mês a mês, a qual deverá ser entregue à unidade da Secretaria da Receita Federal até o último dia útil do mês de junho do ano subsequente.

#### **4.8 - PENALIDADES**

A falta de emissão de comprovante em favor do doador, bem como a entrega anual da relação das doações recebidas, à SRF, sujeitará ao infrator à multa de R\$ 80,79 (oitenta reais e setenta e nove centavos) a R\$ 242,51 (duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta e um centavos), art. 30 da Lei nº 9.249/95.

### **5. PESSOAS JURÍDICAS**

#### **5.1- INTRODUÇÃO**

Uma vitória importantíssima na luta pela implantação do Marco Legal do Terceiro Setor foi o fato de as OSCIPs - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, poderem receber doações dedutíveis no Imposto de Renda de Pessoa Jurídica.

O mecanismo tradicional de incentivo à responsabilidade social dos empresários e à filantropia privada é a possibilidade de dedução das doações da base tributável do Imposto de Renda. Da perspectiva das entidades, as doações das pessoas jurídicas constituem hoje uma fonte importante de sustentabilidade financeira.

#### **5.2- PROCEDIMENTO PARA EFETUAR A DOAÇÃO**

Entre em contato com a Fundação Nadar, para obter a guia bancária a qual será o comprovante da doação. Esta guia deverá ser paga nas agências do Banco do Brasil.

#### **5.3- REGULAMENTAÇÃO**

A Receita Federal reconhecesse o direito das OSCIPs receberem doações dedutíveis do Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas, que apresentem Lucro Real. A Lei nº 9.249/95 permite a dedução no Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas, até o limite de 2% sobre o lucro operacional bruto das doações efetuadas. De acordo com a Medida Provisória nº 2158-34 de 28 de julho de 2001, artigos 59 e 60, esta lei passa a abranger as entidades qualificadas como OSCIP.

## 6. - COMPROVAÇÃO DA DOAÇÃO ( PESSOA FÍSICA E JURÍDICA )

A Fundação Nadar, deverá emitir comprovante em favor do doador, o qual deverá:

**a-** Ter número de ordem, nome, número de inscrição no **CNPJ** e endereço do emitente;

**b** - Especificar o nome/razão social , o CPF/CNPJ do doador, a data e o valor efetivamente recebido em dinheiro;

**c** - Ser firmado por pessoa competente para dar quitação da operação;

**d** - No caso da Pessoa Física, na comprovação das doações em bens, conter a identificação desses bens, mediante sua descrição em campo próprio ou em relação anexa, que informe também se houver avaliação e, em caso positivo, identificar os responsáveis pela avaliação com indicação do CPF.

## 7. – FAÇA SUA DOAÇÃO PARA FUNDAÇÃO NADAR:

Deduzindo até 6% do Imposto de Renda Devido	Pessoas Físicas, tributadas com base no Lucro Real ou Lucro Presumido.
Deduzindo até 2% do Lucro Operacional Bruto	Pessoas Jurídicas, tributadas apenas com base no Lucro Real.

## 8. – DESTINO DOS RECURSOS

Os recursos arrecadados serão aplicados diretamente no projeto, suprimindo as necessidades de equipamentos e recursos humanos para a prática da natação, bem como serão destinados a promover o bem-estar das crianças e adolescentes de baixa renda atendidos pela Fundação Nadar, através de acompanhamento nutricional e odontológico e da doação de cestas básicas.

Aos atletas do treinamento, os recursos serão destinados a patrocinar inscrições e viagens para a disputa de campeonatos em níveis regional, estadual, sul-brasileiro, brasileiro e internacional, além dos equipamentos e recursos humanos.

Os patrocinadores poderão acompanhar os resultados de seu investimento periodicamente, por meio de relatórios enviados pela Fundação Nadar, bem como por meio do site da instituição: <http://www.fundacaonadar.org.br> . E poderão, a qualquer tempo, solicitar informações sobre o projeto, visitar as dependências da instituição e acompanhar todo o desenvolvimento das iniciativas da Fundação Nadar, inclusive sugerindo novas ações que propiciem a sustentabilidade e a ampliação da atuação da instituição.

## 9. – RETORNO AO INVESTIDOR

Além da possibilidade de destinar parte do Imposto de Renda ao projeto da Fundação Nadar, o que possibilita o investimento social privado da empresa como diferencial competitivo no mercado, o investidor também terá seu apoio divulgado por meio dos atletas, cujos patrocinadores são citados à cada competição quando anunciados os nadadores. Também haverá divulgação da parceria por meio do site <http://www.fundacaonadar.org.br> e da assessoria de imprensa da Fundação Nadar.

## 10 - CONCLUSÃO

A Fundação Nadar acredita que, com a ajuda da sociedade, dos órgãos governamentais e da iniciativa privada, poderá realizar um trabalho de impacto social, beneficiando crianças e adolescentes que têm como sonho tornarem-se atletas de natação.

Criar condições para que estes sonhos se tornem realidade é o objetivo maior desta iniciativa, que vê no esporte mais do que uma forma de manter a saúde, mas principalmente, enxerga nele, a chance de ajudar a formar cidadãos responsáveis, solidários, ativos e conscientes de seu papel na sociedade.



**FUNDAÇÃO NADAR**  
R. Padre Francisco Bonato, 560. Sala 31.  
Centro – Colombo/PR  
Fone: (41) 656-5706  
E-mail: [contato@fundacaonadar.org.br](mailto:contato@fundacaonadar.org.br)  
Home-page: <http://www.fundacaonadar.org.br>